



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCURSO ARTÍSTICO DE HINO OFICIAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE - Cultura, diversidade, inclusão e sustentabilidade-

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem como objetivo convocar todos para participarem do Concurso para a escolha do hino oficial do Município de São Cristóvão, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita, com premiação para o primeiro colocado objetivando estimular a produção emergente em artes musicais, em âmbito nacional, por meio da realização dessa exposição e divulgação do trabalho dos artistas, visando proporcionar à sociedade evento cultural relevante e de boa qualidade.

2. DO CONCEITO

2.1 Eleger o Hino que represente o município de São Cristóvão/SE

2.2 A composição deverá revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município, através dos seguintes objetivos:

- Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município;
- Apresentar à comunidade do município de São Cristóvão/SE, um hino que possa representar e promover o município, passando este, a integrar o conjunto dos símbolos municipais;
- A criação da letra do Hino do município de São Cristóvão, deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos,



sociais e históricos do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

2.3 O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR.

2.4 O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá por ocasião em evento a ser posteriormente divulgado.

2.5 O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

2.6 O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

- Publicação do Edital
- Período de Inscrição e recebimento de propostas, estes realizados concomitantemente.
- Divulgação da lista preliminar das 3 (três) composições selecionadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no art. 26 e seus incisos do presente edital e, posteriormente, a divulgação do resultado definitivo da composição vencedora.
- O vencedor receberá a premiação em evento a ser posteriormente divulgado.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

3.2 Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irreversível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso.



3.3 A obra com mais de 02 (dois) compassos musicais ou 01 (uma) linha de letra igual à de outra composição, será considerada plágio e eliminada do concurso por conhecimento da Comissão Julgadora ou ainda por denúncia comprovada.

3.4 Será lavrada a ata de seleção e premiação, assinada pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado no diário oficial do Município.

3.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

3.6 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição, serão prestados pela FUMCTUR, localizada no PAÇO MUNICIPAL, S/N, CENTRO, PRAÇA SÃO FRANCISCO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas.

3.7 Elege-se o foro do Município de São Cristóvão/SE, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

4. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

4.1 As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de São Cristóvão, através de Portaria, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

4.2 O Prefeito nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR

4.3 A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- Divulgação do Edital;
- Coordenar o recebimento das inscrições dos candidatos;
- Coordenação das atividades da Comissão Julgadora e Organização da Apresentação Pública.



4.4 A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

4.5 O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

4.6 Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e Literatura.

4.7 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de **02 de abril de 2024 a 09 de abril de 2024**.

4.8 A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

4.9 A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

4.10 A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de São Cristóvão.

4.11 A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada pelos meios oficiais do município.

4.12 O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 No que concerne à legalidade da contratação, verifica-se que a possibilidade da premiação, ora formulada se encontra consubstanciada no art. 22 da Lei 8.666/93, § 4º que trata da modalidade de licitação **concurso**.



6. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário digital, onde seus anexos e toda documentação deverá ser anexada.

6.2 A documentação deve conter:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e legível;
- Autorização de Cessão de direitos autorais;
- Ficha de autorização para gravação e reprodução musical devidamente preenchida e assinada;
- Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência do Candidato;
- Letra da Música, anexada no momento da inscrição, acompanhada de gravação de áudio (MP3) ou vídeo, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

6.3 O não cumprimento do disposto neste item e seus subitens, implicará na desclassificação do(s) artista(s) para o processo seletivo a que se refere o EDITAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE SÃO CRISTÓVÃO pela Comissão Organizadora.

6.4 Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição é gratuita e individual, podendo ser realizada no período de **25 de Janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024**, através de formulário digital no site <http://www.saocristovao.se.gov.br>, site oficial oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

7.2 Poderão se inscrever moradores de todo território nacional, com a devida comprovação de residência, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, desde que atendam ao presente Edital.

7.3 Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas presente edital.



7.4 Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, do Poder Legislativo e membros da Comissão Organizadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 2º grau, ou sócios comerciais.

7.5 Nas letras e anexos de áudio ou vídeo, só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

7.6 Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música, desde que inéditas.

7.7 No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

7.8 Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

7.9 A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

7.10 Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

8. DA LETRA

8.1 A letra deverá estar digitada em arquivo PDF, sem qualquer tipo de inconsistência que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

8.2 É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

8.3 Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas. Sendo permitida a citação de pessoas falecidas, que possuam vinculação com o município, arte e cultura.

8.4 A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

8.5 A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

8.6 O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

9. DA MÚSICA

9.1 A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em arquivo de áudio (MP3) ou vídeo, conforme destacados nos tópicos 6 e 7 do projeto básico.

9.2 Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- a configuração rítmica deve ser simples, evitando síncopes e contratempos;
- preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

9.3 A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

9.4 Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Para efeito de julgamento, serão considerados:

Paço Municipal - Praça São Francisco, S/N - CEP: 49.100 - 071 - Centro - São Cristóvão/SE (79) 3045-4937 Email: fumctur@saocristovao.se.gov.br

- Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 4 minutos e no máximo de 5 minutos;
- Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos nos itens 8 e 9.

10.2 O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

10.3 O trabalho selecionado e julgado será apresentado, juntamente com a entrega da premiação, em evento a ser definido e divulgado posteriormente pelos meios oficiais do Município.

10.4 Apenas uma composição será escolhida, não havendo classificação para os demais trabalhos.

10.5 Serão avaliados os seguintes aspectos relativos às composições apresentadas, com as respectivas pontuações:

ITEM	PONTUAÇÃO
Adequação ao Tema	0 (zero) a 5 (cinco)
Clareza e Comunicação	0 (zero) a 5 (cinco)
Correção	0 (zero) a 5 (cinco)
Tempo	0 (zero) ou 5 (cinco)
Poesia (Letra)	0 (zero) a 10 (dez)
Arranjo (combinação dos elementos músicas: melodia, harmonia e ritmo)	0 (zero) a 10 (dez)

10.6 Para efeito de julgamento serão considerados: Adequações ao tema, Clareza e comunicação, Correção, tempo, Poesia (letra), Arranjo (combinação dos elementos musicais: Melodia, Harmonia e Ritmo).

10.7 Adequação ao Tema: a redação da letra da composição em que se denota ou salienta valores Sancristovenses e que possa remeter às pessoas que ouvem, cantem ou leiam a sua letra a interpretar uma



paisagem, um relevo, uma sociedade ou outros valores que estejam associados ao Município de São Cristóvão/SE.

10.8 Clareza e Comunicação: Uma letra que contenha uma linguagem de fácil entendimento, e que a melodia incentive a todos a cantar, independentemente das idades, das condições socioeconômica, das crenças religiosas, enfim que todos adotem o hino.

10.9 Correção: entende-se por Correção a letra da música que esteja redigida de forma correta, dentro das normas atuais da língua portuguesa/Brasil, bem como a partitura apresentada;

10.10 Tempo: a música deve respeitar o tempo mínimo de 4 (quatro) minutos e o máximo de 5 (cinco) minutos.

10.11 Poesia (Letra): a letra que contenha elementos de redação, sejam palavras, sejam frases, que deem uma conotação poética sobre o município de Itanhangá.

10.12 Arranjo: a combinação dos elementos musicais, melodia, harmonia e ritmo, se associem de forma tal que conquistem o agrado popular, permitindo e facilitando o seu canto em todas as categorias de pessoas.

10.13 Caso seja constatado empate na pontuação final, o critério de seleção para desempate será:

10.13.1 – 1º - maior nota em Poesia/Letra;

10.13.2 – 2º - maior nota em arranjo;

10.13.3 – 3º - maior nota em Adequação ao Tema.

10.14 O candidato deverá preencher, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total constante na tabela contida no item 10.5.

10.15 Serão escolhidas e divulgadas no resultado preliminar, as 3 (três) melhores composições, e posteriormente será divulgado o resultado definitivo com a composição vencedora.

11. DA PREMIAÇÃO



11.1 A obra vencedora receberá um prêmio de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, oriundo de verba própria, para posteriormente ser entregue ao vencedor, em troca da cessão dos direitos autorais.

12. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

12.1 Cópia do documento de identidade do representante legal (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação);

12.2 Cópia do CPF;

12.3 Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);

12.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;

12.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do participante;

12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.8 Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado

12.9 O pagamento do valor da premiação será realizado com a dedução do IRRF, conforme tabela abaixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A premiação será paga pela seguinte dotação orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	34018 Fundação Municipal Cultura e Turismo "João Bebe Água"
B. Fonte de Recursos:	15000000
C. Projeto/Atividade/Denominação:	4517
D. Elemento de Despesa:	33903100

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADOPRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO



14.1 O resultado preliminar das 3 (três) melhores composições será divulgado no dia **10 de abril de 2024**, no site da Prefeitura do Município: <http://www.saocristovao.se.gov.br> .

14.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar;

14.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Julgadora, junto a Procuradoria da Fundação de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR;

14.4 O resultado definitivo da composição vencedora, será publicado no site: <http://www.saocristovao.se.gov.br>, no dia **15 de abril de 2023**.

15. DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS QUE LHE FORAM CONEXOS

15.1 O(os) participante(s) vencedor(es) do Concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência em caráter total, definitivo, irrevogável e irreatável a **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR**, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da Obra e de sua imagem, em obediência ao art. 111, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

15.2 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e Conexos relativos às composições, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

15.3 A FUMCTUR e a Comissão de Seleção, serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das composições, eventualmente apuradas.

15.4 Ficam cedidos à Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se e FUMCTUR todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento, do vencedor e dos inscritos.



16. DO CRONOGRAMA

16.1 A Realização do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

- I- Publicação do Edital do Concurso: 22/01/2024;**
- II- Prazo de impugnação do Edital: 23 a 24/01/2024;**
- III- Período de Inscrições: 25/01/2023 a 01/04/2023;**
- IV- Período de análise da comissão julgadora: 02 a 09/04/2024;**
- V- Divulgação do Resultado Preliminar: 10/04/2024 ;**
- VI- Período de recurso(s) à publicação do Resultado Preliminar: 11 e 12/04/2024;**
- VII- Publicação do Resultado Final: 15/04/2024.**

São Cristóvão/SE, 19 de janeiro de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “ João Bebe
Água”